



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 001/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente
- 2º - Shirley Yotzchez – Secretária
- 3º - Silvia Schmeing – Membro
- 4º - Jaqueline Silva Hoffmann – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE





Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº156/SEMEC/2022

Cláudia/MT, 02 de junho de 2022.

DA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARA: Departamento de Licitação

Prezados Senhores,

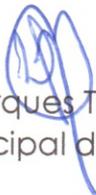
Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais em comemoração ao aniversário do município de Cláudia -MT, localizada à Avenida Eurico Gaspar Dutra, S/N, Bairro Centro Cívico desta Municipalidade nos dias 30/06 e dias 01/02/03 /07/2022.

Informamos que esta contratação poderá ser efetuada por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo. Informamos ainda, que esta solicitação tem por objetivo contratação atração musical para se apresentar nas festividades do município, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.

- Código reduzido 239-1017 natureza 3.3.90.39 fonte de recurso 1.701.000000;
- Fiscal de contrato: Sueli Betini

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila Marques Tributino Colman
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 02

P.M.C.	
Fls	02
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 746/2022 Data: 10/06/2022 Situação: Deferido Valor total R\$ 55.000,00

Estrutura administrativa 1.05.001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE BANDA APK PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO EM HOMENAGEM AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56401	00069909	CONTRATAÇÃO DE BANDA APK PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO EM HOMENAGEM AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT.	Un	1,00	R\$ 55.000,0000	R\$ 55.000,00
Total:							R\$ 55.000,00

CLÁUDIA, 10 de Junho de 2022

P.M.C.	
Fis	06
Rub	9



JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 52 [REDACTED] 9

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 29 de março de 2022.

Cliente: **MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT – Festival da Canção**

ORCAMENTO

Vimos através desta, encaminhar proposta de acompanhamento de Festival da Canção nos dias 30 de junho 1, 2 e 3 de julho e show baile, com horário e local a serem definidos, com o seguinte objeto de contratação:

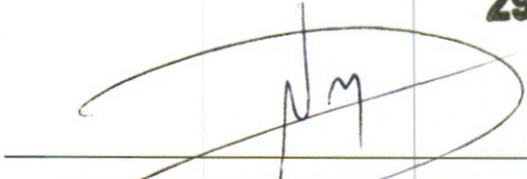
QUANT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO
2	VOCALISTAS	
4	MÚSICOS	
7	EQUIPE TÉCNICA/MOTORISTAS	Som, luz e montagem
	INSTRUMENTOS DE ALTA QUALIDADE	Bateria, guitarra, contrabaixo, teclado e precursor
	ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO COMPLETA	
	PAINÉIS DE LED COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA 2 CAMERAS.	
	TRANSMISSÃO COM 2 CAMERAS 4K AO VIVO VIA REDE SOCIAIS (Facebook, youtube ou instagram)	

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

OBS: Na grande final do festival, Show-baile com Banda APK.

A Empresa possui equipamentos de qualidade e profissionais altamente capacitados para a realização do evento, a preocupação constante na qualidade de nosso serviço lhe proporcionará tranquilidade e bem-estar na execução.

Atenciosamente,


GILMAR SIDNEI DE CASTRO

29.040.240/0001-68

**J. G. S EVENTOS
LTDA - ME**

RUA LUIZ RUI LEIRA, 1125
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **DALILA MARQUES TRIBUTINO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA APK BRASIL PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, contrata a empresa **J.G.S EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.248/0001-68, Endereço: Rua Luiz Rui Leiria, nº1125, Bairro Entre Rios, CEP: 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia – MT, em 29 de Junho de 2022.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	3
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

CONTRATO Nº 047/2022

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF nº 4 [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **J.G.S EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.248/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Rui Leiria, nº 1125, Bairro Entre Rio, em Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo seu titular senhor **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, inscrito com o CPF sob o nº 6 [REDACTED] 4, RG nº 3. [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm como justa e contratada a prestação de serviços e cláusulas específicas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA APK BRASIL PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme Inexigibilidade nº 007/2022, sendo na oportunidade:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	243392-3	SHOW COM A BANDA APK BRASIL	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.000,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – A empresa contratada deverá realizar o show artístico contido na Cláusula Primeira, conforme preço orçado e sem alteração de valores, no dia 01, 02 e 03 de Julho de 2022, com início previsto para as 20h00min, com realização aproximada de 05 (cinco) à 07 (sete) horas de apresentação.

2.3 – A contratada se compromete na apresentação da "BANDA APK BRASIL", para realização de show durante a comemoração das festividades de Cláudia - MT, nos dias 01, 02 e 03 de Julho de 2022, a se apresentarem nas festividades com duração de 05h00min (cinco) a 07h00min (sete) horas de show, com início previsto em todos os dias, para as 20h00min, aproximadamente.

2.3. O show ora contratado será apresentado no seguinte local: Avenida Gaspar Dutra - Paço Municipal.

2.4 A banda deverá acompanhar os ensaios com os calouros no dia 30 e 01 de Julho de 2022.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de

R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), valor bruto, pagos impreterivelmente em até 05 (cinco) dias, após, a apresentação do Show, com a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia/MT.

5.2 - Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 - o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 - o falecimento do contratado;

6.2.4 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.6 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;

b) Fiscalizar a execução do contrato;

c) Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhes as informações necessárias, palco e camarim adequadamente mobiliado, sonorização, iluminação, taxas de fiscalização, liberação para o show, entre outros.

7.2 - DA CONTRATADA:

a) Entregar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e estritamente de acordo com a proposta apresentada inicialmente;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o produto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) Fornecer um produto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como com o conhecimento e profissionalismo que a matéria requer;

g) Fornecer o produto contratado conforme solicitação da Secretaria competente.

8- CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei e neste Contrato.

8.1.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

B.M.C.	
Fis	59
Rub	7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

8.1.7. A contratada reconhece, desde já, o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Dotação Orçamentária

05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.701.0000000.....(239)

REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST. – Pessoa Jurídica - R\$ 55.000,00 (quinze mil reais).

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o processo de Inexigibilidade nº **007/2022** e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 30 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

J.G.S EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 29.040.248/0001-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 02 [REDACTED] 94

NOME: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 0 [REDACTED] 18

FISCAL DE CONTRATO: VANIA DA SILVA SANTOS

J G S
EVENTOS
LTDA:2 [REDACTED]
248000168

Assinado de forma digital por J G S
EVENTOS
LTDA:29040248000168
Dados: 2022.07.06 13:52:04 -03'00'

P.M.C.
Fls. [REDACTED]
Rub. [REDACTED]

ESTADO DE MATO GROSSO

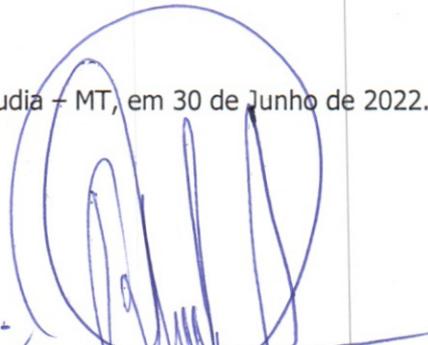
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a **J.G.S EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.248/0001-68, a iniciar os serviços para **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA APK BRASIL PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, a partir desta data.

Cláudia - MT, em 30 de Junho de 2022.



ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	0
Rub	1